DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 732/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3990/2016
PROTOCOLO	: 1667440
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO	: MÁRIO ALBERTO KRUGER
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2016
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. QUITAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC01-1599/2017, prolatado às fs. 1574-1577, que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 104/2015, da formalização do Contrato Administrativo n. 10/2016 e do 1º Termo Aditivo, *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 1584-1588.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo cumprimento de decisão, em razão da quitação da multa, e destacou que a

Execução Financeira global se encontra pendente de julgamento, conforme fs. 1595-1596.

Diante do cumprimento da referida decisão, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **decido** pela **regularidade** do cumprimento da do Acórdão AC01-1186/2018, em razão da devida quitação da multa, mediante adesão ao disposto no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5454/2019.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM